



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 002/2016
Processo Administrativo nº 1129/2016

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13/10/2016

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min. (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 206/209.

A sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitações, Sr. Douglas Antônio de Almeida Santos e seus membros devidamente nomeados, Comissão Permanente de Licitações, através da Portaria nº 638/2016 de 13 de maio de 2.016.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Divisão de Licitações – Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, nº 31 – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 207, e-mail: licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a esta Chamada Pública.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Memorial Descritivo;
- II - Projeto de Venda;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- V - Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação;
- VI - Informações Complementares
- VII - Modelo de Declaração de Produção Própria de Alimentos
- VIII - Minuta Contratual;

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte e mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme disciplinado pelo artigo 32 da Resolução CN/FNDE 26, de 17 de junho de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

1.3- Serão adotados os preços de referência para aquisição os preços médios pesquisados, em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira de produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme disciplinado no parágrafo 1º, do artigo 29 da Resolução CN/FNDE 26/2013, para o exercício vigente do contrato.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta Chamada Pública o Agricultor Familiar e o Empreendedor Familiar Rural organizados em grupos formais e/ou informais, doravante denominados fornecedores participantes, que atenderem a toda as exigências deste edital e de seus anexos.

2.2- Na análise das propostas e na aquisição prioriza a seguinte ordem para desempate, nos termos do artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº26/2013.

2.2.1- Fornecedores Locais;

2.2.2- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

2.2.3- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos e agroecológicos, segunda a Lei 10.831/2003;

2.2.4- Grupos Formais sobre os grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais;

2.2.5- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

2.3- Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um interessado credenciado.

3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Projeto de Venda e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02** (**dois**) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa e CNPJ
Envelope nº 1 – Habilitação
Chamada Pública N.º 02/2014
Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

Denominação da empresa e CNPJ
Envelope nº 2 – Projeto de Venda
Chamada Pública N.º02/2014
Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

4- DO PROJETO DE VENDA

4.1- O **Projeto de Venda** deverá ser apresentado da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

4.3- Deverão estar consignados no Projeto de Venda:

4.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CPF ou CNPJ do proponente;

4.3.2- Preço unitário em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

4.3.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

4.3.5- Declaração impressa no projeto de Venda de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.3.6- Declaração impressa na projeto de Venda de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e no Memorial Descritivo.

5- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os interessados deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

5.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física (Declaração de Aptidão ao PRONAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria conforme modelo Anexo VII.
- d) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5.2- DOS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) O extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao PRONAF) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos proponentes conforme modelo Anexo VII;
- g) Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal conforme modelo Anexo IV.
- h) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

5.3.1- Se os interessados for representado por **Procurador**, deverá juntar procuração ou documento devidamente assinado, contendo, obrigatoriamente, o nome do representante, indicação do nº do RG e do CPF, com poderes para praticar todos os atos pertinentes à chamada pública.

5.3.2- Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Presidente da Comissão ou por um dos membros de sua Equipe no ato de sua apresentação;

5.3.3- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.3.4- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do interessado;

5.3.7- O Presidente e os membros da Comissão de Licitação diligenciarão efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.3.8 - Havendo ausência ou irregularidade na comprovação da regularidade fiscal, por parte dos interessados, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 27 da Resolução 26/2013.

5.3.8.1- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.8., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1. Terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos os representantes legais e/ou credenciados das licitantes com poderes para tal;

6.2. Os prepostos ou representantes dos licitantes deverão apresentar documento emitido pela mesma concedendo todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de correspondente implicará na impossibilidade do representante se manifestar em nome do proponente e assinar atas.

6.3. Na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade do representante, para a devida identificação.

6.4. Após a abertura da licitação não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;

6.5. Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão de Licitações, no dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão de Licitações, ficando a disposição para que possam os mesmos assim procederem;

6.6- A critério da Comissão de Licitações, o resultado da fase de habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes nº 01. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a interposição de recurso, previsto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº02.

6.7- É ainda, facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões;

6.8- Caso a Comissão de licitação entenda não ser possível a divulgação do resultado da fase de habilitação em sua própria sessão, poderá divulgar o resultado em até 02 (dois) dias, fixada em quadro de aviso da Prefeitura. Neste caso, os envelopes contendo as propostas (Envelope n.º 02) serão guardados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

lacrados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e ficará sob a guarda desta, devidamente fechado, para ser aberto após o julgamento da habilitação em data a ser definida em sessão de abertura da licitação;

6.9- Somente serão abertos os ENVELOPES n.º 02 das empresas habilitadas. Os relativos às empresas inabilitadas serão devolvidos conforme o artigo 43, inc. II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

7 – DOS PRAZOS

7.1. O vencedor será convocado para assinar o contrato referente ao objeto adjudicado imediatamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Divisão de Licitações e Contratações;

7.2. O período para fornecimento será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da liberação da assinatura do contrato.

8 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1- Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 6 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

8.2- O preço de compra dos gêneros alimentícios terá como referencia o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme §1º do art. 29 da resolução CD/FNDE nº26/2013.

8.3- O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo “**menor preço por item**”.

8.4- No caso de empate a Comissão Permanente de Licitações observará a ordem de preferência prevista no item 2.2, nos termos do artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº26/2013. Permanecendo o empate, far-se-á sorteio conforme artigo 25, § 1º da referida Resolução.

8.5- O resultado da licitação será afixado no mural da Divisão de Licitações e Contratações e do Gabinete do Prefeito Municipal e disponibilizado no site: www.nazarepaulista.sp.gov.br, além de enviar cópia para a Câmara Municipal.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O pagamento referente à execução do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal ou o documento fiscal correspondente, na Divisão de Cotações e Compras, juntamente com a comprovação da execução;

9.2. As despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública.

10.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação e **protocolada** no local indicado no subitem 10.7.

10.3- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” (11-4597-1526, ramal 207) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

10.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.5. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a ser dirigido ao Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, através da CPL, auxiliado por representante da Divisão de Licitações e Contratações.

10.6. A divulgação do resultado do julgamento dos recursos será publicada no mural do Gabinete do Prefeito Municipal e no site: www.nazarepaulista.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

10.7- Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Secretaria do Gabinete do Prefeito, localizada na Rua Cel. Joao Rodrigues dos Santos, nº 31, Centro, Nazaré Paulista, CEP: 12960-970, dirigidos ao subscritor deste edital e/ou ao Pregoeiro.

11- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1- Após a homologação do resultado desta licitação, o vencedor será convocado para assinatura do respectivo contrato de fornecimento dos gêneros alimentícios conforme Anexo VI.

11.2- O objeto desta licitação deverão seguir as exigências constantes no Memorial Descritivo (Anexo I), as especificações constantes neste Edital, obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

11.2.1- Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.3- Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, de forma parcelada conforme requisição de pedido, no Galpão denominado “Merenda Escolar”, localizado na Rua Helena de Moraes Pinheiro, s/nº, Bairro Vivente Nunes, Nazaré Paulista/SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00hs.

11.3.1 – O prazo para a entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias após cada requisição de pedido.

11.4- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte e mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme disciplinado pelo artigo 32 da Resolução CN/FNDE 26, de 17 de junho de 2013.

11.5- Correrão por conta do (a) contratado (a) as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.6- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição;

11.6.2- Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.7- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal e requisições na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

12.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

12.2.1- Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13 - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

13.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes nesta Chamada Pública a serem firmadas entre a Administração e o licitante serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seu anexo e na legislação vigente.

14- SANÇÕES

14.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Caso o(a) ganhador (a) adjudicatário se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.4. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

14.5. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

14.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

14.6. Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- O resultado do presente certame será divulgado no site **www.nazarepaulista.sp.gov.br**.

16.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.4- Após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.5- Os casos omissos da presente Chamada Pública serão solucionados pelo Presidente designado Sr. Douglas Antônio de Almeida Santos.

16.6- A licitante vencedora na ocasião da assinatura do contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato sem prejuízo das sanções previstas.

16.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Distrito de Nazaré Paulista.

Nazaré Paulista, 26 de setembro de 2.016.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$
01	<p style="text-align: center;"><u>Abobrinha (italiana e brasileira)</u></p> <p>Características Gerais: Fresca, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Acondicionada em caixas plásticas pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14(DECRETO 12.486 DE 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).</p>	840	KG	4,12
02	<p style="text-align: center;"><u>Acelga</u></p> <p>Características Gerais: Fresca de ótima qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida.. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Acondicionada em caixa plástica; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).</p>	840	KG	2,01
03	<p style="text-align: center;"><u>Alface crespa ou lisa</u></p> <p>Características Gerais: Fresca, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Acondicionada em caixa plástica; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).</p>	400	KG	3,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

04	<u>Banana nanica ou prata</u> Características gerais: Em pencas de 1ª qualidade, em estágio médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, fresca, com casca inteira, sem rupturas, defeitos ou machucaduras, livre de sujidades e corpos estranhos, agroquímicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plástica ; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).2	5800	KG	2,15
05	<u>Beterraba</u> Características Gerais: fresca, constituída por espécimes vegetais genuínos de 1ª qualidade, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, material terroso. Acondicionada em caixas de plástica; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15(DECRETO 12.486 DE 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	240	KG	3,03
06	<u>Couve manteiga Maço de 300g</u> Características Gerais: Fresca de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescerentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa plástica; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).	720	KG	5,06
07	<u>Cheiro verde (Salsinha e cebolinha)</u> Características Gerais: Limpo e fresco, de 1ª qualidade, com pelo menos 30% de salsinha, com tamanho e coloração uniformes, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a	30	KG	6,57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

	conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes à superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem ser muito grandes e grossos. Em maços com peso mínimo de 150g. Acondicionado em caixa plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).			
08	Chuchu Características Gerais: De 1ª qualidade, macio de tom verde claro. Devem satisfazer as seguintes condições mínimas: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniformes. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isento de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente; Acondicionado em caixas plásticas pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14(DECRETO 12.486 DE 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	600	KG	2,80
09	Escarola Características Gerais: Fresca de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescerentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa plástica; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).	320	KG	3,52
10	MANDIOCA Características Gerais: nova, íntegra, tamanho médio, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Fazer a entrega em caixas plásticas com 20 Kg . e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	600	KG	2,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

11	<u>PÊSSEGO</u>	900	kg	6,00
Características Gerais: Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequado para consumo, tamanho médio, KG apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca Acondicionada em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).				

1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, próprios para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, com tamanho médio padronizado e satisfazer as seguintes condições mínimas:
 - a) Aparência: frescas; inteiros; de ótima qualidade; sãs; colhidas ao atingirem grau de evolução completa de tamanho; com grau de maturação adequado e perfeito estado de desenvolvimento;
2. As hortaliças deverão se apresentar com folhas intactas e firmes.
3. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
4. Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objetivo licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno fornecimento do objeto.
5. A proponente contratada obriga-se a fornecer o objeto a adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: Serão efetuados através do Departamento do Tesouro da Prefeitura de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade recebedora do produto.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias após cada requisição de pedido.

LOCAL DE ENTREGA: Galpão da merenda escolar, situado à Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 - Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 (oito) meses

SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS CASO APRESENTEM IRREGULARIDADES: a Contratada deverá substituir no prazo de 24 horas, sem qualquer ônus para municipalidade, o(s) produto(s) que estiver (em) em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

IMPORTANTE: No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para alimentação escolar, serão priorizados os fornecedores de âmbito local.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

requisitos deste Memorial Descritivo.

Nazaré Paulista, 26 de setembro de 2016

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

ANEXO II
PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento da Chamada Pública nº 01/2015

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5. CEP	
6. Nome do Representante Legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da conta corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone	Assinatura

C – Fornecedor(es) Participante(s) (Grupo Formal e Informal)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC (Caixa Escolar)

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante			e.mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto
IV. DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				

DECLARO que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: como embalagens, seguro, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, locação, lucro e quaisquer outros que venham a incidir no pleno fornecimento do objeto.

DECLARO, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital Memorial, assim como nas legislações aplicáveis ao objeto.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura e o representante legal
Telefone: xxxxx-xxxxx
E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

Declaro sob as penas da lei que cumpro plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Chamada Pública Nº 01/2015**, conforme especificações constantes do item 3 .

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____ CPF _____

ASSINATURA: _____

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-____ e do CPF n. _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Chamada Pública, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

ANEXO VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ n° _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

ENDEREÇO: _____ **N°** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

FONE:() _____ **FAX:()** _____ **E-MAIL:** _____

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO _____

_____ **RG n°** _____ **CPF n°** _____

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do contrato.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

CONTATO FINANCEIRO

Responsável: _____

E-mail: _____ **Telefone ()** _____ **Ramal:** _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ Nº _____,
residente e domiciliado na _____, Município de
_____, DECLARO, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública
nº XXX/2016, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

(Local), ____ de _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/2.016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2016.

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2.016

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, que fazem entre si, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOAQUIM DA CRUZ JUNIOR, brasileiro, casado, contador, RG 15.304.347-7 e CPF 025.063.908-47, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente “PREFEITURA”; e, de outro lado, (****empresa vencedora****), CNPJ **.***.***/*-**, com sede a, (*****endereço*****), ***, Nazaré Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, no ato representada por (*****nome do representante*****), (**cargo do representante**), portador da cédula de identidade nº **.***.***, CPF ***.***.***-**, residente e domiciliada à (**endereço do representante**), **, em Nazaré Paulista, estado de São Paulo, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A “CONTRATADA” se obriga a fornecer ao Município de Nazaré Paulista, de acordo com a **solicitação de compra** emitida pela “PREFEITURA” e conforme os termos de seu projeto de venda constante dos autos da licitação Chamada Pública N.º 01/2.015, o que segue:

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA seguindo as exigências constantes no Memorial Descritivo (Anexo I), as especificações constantes neste Edital, obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

2.1.1- Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.2- Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada conforme requisição de pedido, no Galpão denominado “Merenda Escolar”, localizado na Rua Helena de Moraes Pinheiro, s/nº, Bairro Vivente Nunes, Nazaré Paulista/SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00hs.

2.3– O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com o cronograma a ser fornecido pelo Departamento de Educação.

2.4- Correrão por conta do (a) contratado (a) as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

2.5- Qualquer substituição do objeto licitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Administração Municipal.

3. DOS PREÇOS E REAJUSTES

3.1. Conforme os termos da proposta apresentada, obriga-se a “CONTRATADA” a manter o preço ofertado, ou seja:

Item	Descrição	Valor Unitário R\$

3.2. Na hipótese de redução ou majoração oficial do preço do produto licitado, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3. O valor do presente contrato, para efeito de empenho contábil, de aplicação de penalidades, é de R\$ ***.***,** (*****), correspondente ao valor total do objeto adjudicado a “CONTRATADA”.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante comprovação de fornecimento e apresentação da respectiva nota fiscal, diretamente no Departamento de Cotações e Compras.

4.2- A nota fiscal somente será recebida e formalizada desde que acompanhada pela requisição emitida pela “PREFEITURA”.

4.3. Poderá a “PREFEITURA” sustar o pagamento ao qual a “CONTRATADA” tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:

- a) Imperfeição do produto fornecido, em desacordo com as especificações técnicas em vigor;
- b) Ocorrência de quaisquer obrigações da “CONTRATADA” para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a “PREFEITURA”;
- c) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda do Município, caso em que haverá a compensação de valores;
- d) Inadimplência da “CONTRATADA”, total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.

4.4. O pagamento somente será liberado após a substituição de gênero refugado com a correção de sua qualidade, ficando reservado à “PREFEITURA” e a seu exclusivo critério, no entanto, refugar total ou parcialmente, o produto entregue.

4.5. Nenhum pagamento isentará a “CONTRATADA” de responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles entregues anteriormente.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses a contar de sua assinatura.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, havendo interesse da Administração nos termos da Lei 8.666/93, bem como observado o disposto no artigo 32 da Resolução CN/FNDE 26/2013 e item 11.4 do edital, em que limita o valor máximo de R\$ 20.000,00 por DAP/ano.

6. DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

- 6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2.** A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5.** Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras
- 7.3.** A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4.** A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

08. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1.** Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 04

Unidade: 10

Proj./Ativ.: 1.022

Cód. Red./Elemento Despesa:

187 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.220

188 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.230

190 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.210

191 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.220

192 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.210

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

9.2 Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.

9.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

9.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Federal nº8. 666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

9.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

9.7. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia – Vara Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, ** de ***** de 2.016.

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Publicado no Diário Oficial
Do Estado de São Paulo
Data: ____/____/_____
Folha N. ° _____